

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº 007/2026
TIPO	Menor preço
JULGAMENTO	Menor preço por empreitada global
PROCESSO	2026005630
INTERESSADO	Município De Carmo do Rio Verde/Secretaria Municipal de Administração
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia para ampliação da atual sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde – GO
VALOR	R\$ 368.549,63 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 29/10/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até às 08h29min do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 08h30min do dia 17/11/2026.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	30 Minutos
NORMAS LEGAIS	Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: https://www.carmodorioverde.go.gov.br/ Email: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	https://bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa Nacional de Compras</u> . Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Go, denominado Agente de Contratação Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com)	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, serão publicados no site Oficial do Município e Plataforma, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 2026005630.

ÍNDICE GERAL

1.0. DO PREÂMBULO:	3
2.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	4
2.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA	4
3.0. REFERÊNCIA DE TEMPO	4
4.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5.0. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	5
6.0. PARTICIPAÇÃO	5
7.0. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO	6
8.0. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	7
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA	7
8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	7
8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	7
8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	9
8.3.5. OUTROS DOCUMENTOS	10
9.0. ABERTURA	11
10.0. FASE DE JULGAMENTO	12
11.0. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	12
12.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
13.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
14.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO	16
15.0. DA RESCISÃO	16
16.0. DOS PAGAMENTOS	16
17.0. DO VALOR ESTIMADO	17
18.0. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	17
19.0. DO RECEBIMENTO	17
20.0. DO REAJUSTE	17
21.0. DA FISCALIZAÇÃO	17
22.0. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I - PROJETO BÁSICO	22
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	233
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	24
ANEXO IV - SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES	25
ANEXO V - MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA	26
ANEXO – VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	27

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Processo Administrativo nº: 2026005630.

Modalidade : CONCORRÊNCIA nº 007/2026.
Forma : ELETRÔNICA.
Tipo : MENOR PREÇO.
Aceitabilidade : PREÇO GLOBAL.
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Modo de Disputa : ABERTO.
Forma Contratação: Instrumento de Contrato.
Data da Realização: 17/11/2026.
Horário : 08h30min.
Local : Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
E-mail comunicação : licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Alameda Lírio do Campo, Quadra 13, Lote 01, Nº 07, Jardim Cachoeira, 76.340-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.542.538/0001-53**, neste ato representado pelo senhor **GERALDO DOS REIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº **013.047.631-53**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO ARRUDA DE OLIVEIRA**, na condição de Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 82/2025 – 03/02/2025, torna público que realizará no dia **17/11/2026**, às **08h30min**, Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o nº **007/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento e aceitação das propostas por **PREÇO GLOBAL**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada no sistema eletrônico do **Bolsa Nacional de Compras** <www.bnc.org.br>, com objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia para ampliação da atual sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde – GO**, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos ANEXO I – parte integrante deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Concorrência, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

2.3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Projeto Básico.

3.0. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A participação nesta Concorrência é aberta as empresas de todos os portes.

4.1.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021;

4.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.6. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

4.1.7. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

4.1.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

4.2.1. Deverão ser apresentadas, nos documentos de habilitação:

4.2.2.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.2.2.3. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

4.4. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.0. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência deverão se cadastrar no “BNC”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

5.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Carmo do Rio Verde/Go, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

6.0. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, observados a data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

6.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

7.0. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que atenderá as especificações constantes no Projeto Básico, deste Edital.

7.3. Quando solicitado, no Projeto Básico deste Edital, documentos de proposta, estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”.

7.4. Referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe Técnica da Unidade Requisitante após o encerramento da etapa de lances.

7.5. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

7.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, bem como em relação à garantia posterior a instalação.

7.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço global considerando os preços unitários e globais com valor inferior ao indicado pelo Município de Carmo do Rio Verde conforme orçamento;

7.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

7.9. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

7.10. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 7.8, mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

7.11. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

8.0. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de julgamento, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

8.2. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

8.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

8.3.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;

8.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

8.3.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

8.3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que evidencie o balanço patrimonial, DRE e cálculo de índices, e deverá ser registrado na junta comercial, sendo que as empresas que registrar seus dados contábeis e fiscais via “Sped” deverão apresentar as mesmas informações do balanço com o recibo de registro, para a comprovação da boa situação financeira da empresa com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

8.3.3.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

AC + RLP

ILG = _____

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.3.3.2.2. Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

AC

ILC = _____

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.3.3.2.3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

AT

ISG = _____

PC + ELP

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.3.3.2.4. As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoreito fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

8.3.3.2.5. As empresas que apresentarem índices $< 1,00$ deverão apresentar prova de que possui Capital Social Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado de sua contratação.

8.3.3.2.6. Tanto a aferição dos índices contábeis quanto do Capital Social Líquido, poderão ser apresentadas por documento contábil, ser aferida no Instrumento de Constituição da Empresa, ou diretamente no Balanço Patrimonial.

8.3.3.2.7. As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.2.8. Os Microempreendedor Individual - MEI, não poderão participar, uma vez que execução de obras de engenharia não fazem parte da Tabela de Atividade permissiva do ramo de atuação da categoria, conforme da Lei Complementar 123 de 2016, e seus regulamentos.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou equivalente;

8.3.4.2. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou equivalente; e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

8.3.4.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.3.4.3.1. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

8.3.4.3.2. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

8.3.4.3.3. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

8.3.4.4. Comprovação de aptidão técnico-operacional, comprovando o desempenho anterior de atividades pertinentes ao objeto da contratação, mediante a apresentação de ao menos 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACP, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que envolvam às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

8.3.4.4.1. Que a empresa tenha executado serviços de cobertura com telhas termoacústica trapezoidal;

8.3.4.4.2. Para os serviços de cobertura com telhas termoacústica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados; o que correspondem a 90,45m².

8.3.4.4.3. Para o cargo de Engenheiro Civil: obras de COBERTURA COM TELHAS TERMOACÚSTICA.

8.3.4.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT, (AC 1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente.

8.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

8.3.5.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo II**;

8.3.5.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo III**;

8.3.5.5. Apenas para empresas ME ou EPP:

8.3.5.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, afim de comprovação de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

8.3.5.5.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo IV**.

8.3.5.6. Considerações Gerais da habilitação:

8.3.5.6.1. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento;

8.3.5.6.2. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

8.3.5.6.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.3.5.6.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.3.5.6.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

8.3.5.6.6. Os documentos exigidos para habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Go, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Concorrência;

8.3.5.6.7. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

8.3.5.6.8. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cuja declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.3.5.6.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.3.5.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.3.5.6.11. Os documentos que compõe a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.3.5.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022);

8.3.5.6.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.5.6.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.0. ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública de Concorrência Eletrônica terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 9.6 a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

9.11. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

9.12. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.13. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

9.14. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

10.0. FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 4.1.2.** do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.0. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

11.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Agente de Contratação para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

11.5. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. Os recursos contra as decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.9. fraudar a licitação

12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

12.5.1. retardarem a execução da Concorrência;

12.5.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.5.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.6.1. advertência;

12.6.2. multa de mora;

12.6.3. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.6.4. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.6.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.6.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

12.6.7. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Carmo do Rio Verde/Go, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.11. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada pelo endereço eletrônico informado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, bem como prestar a garantia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, garantia em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente;

13.6. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. No ato da assinatura do contrato a ADJUDICATÁRIA deverá:

13.7.1. Reapresentar as certidões fiscais e trabalhistas, com validade em vigor, caso as apresentadas na licitação estiverem vencidas;

13.7.2. Caso a licitante seja de outro Estado, deverá realizar registro perante o CREA/GO, conforme art.58, da Lei Federal nº 5.194/66.

13.8. Posteriormente a assinatura do contrato e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para a Secretaria Responsável por sua fiscalização:

13.8.1. O orçamento analítico detalhado da composição dos preços unitários constantes da planilha, a composição dos encargos sociais e da taxa de BDI (Benefícios e despesas indiretas);

13.8.2. O recolhimento da A.R.T. ou R.R.T, Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T ou R.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

13.9. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, bem como não prestar a garantia, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A Unidade Requisitante é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Carmo do Rio Verde/Go, para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e a orientação

que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

13.11. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Resolução 307/02 - CONAMA.

14.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

15.0. DA RESCISÃO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.0. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados, em até 30 dias, da aprovação da medição, mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente a CONTRATADA, ressalvado decisão judicial em contrário.

16.2. As obras serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados nas propostas, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

16.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e deve conter em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência Eletrônica 007/2026, indicação da proposta ou processo, quando a obra for custeada por transferências voluntárias Estaduais e Federais, e o número do instrumento de contrato ou aditivo de origem, para fins de identificação e controle.

16.4. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

16.6. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

16.7. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

16.8. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

16.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos e Instalações necessários à execução dos serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local da obra.

17.0. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$ 368.549,63 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

18.0. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa referente a contratação será empenhada na seguinte dotação:

Ficha	Projeto/Atividade	Dotação	Fonte
20260028	Investimento na Secret. de Administração	03.0303.04.122.0002.1003.449051	100
20260376	Investimento na Secret. de Administração	03.0303.04.122.0002.1003.449051	137

18.2. O suporte financeiro da despesa é proveniente de **Recurso próprio e Recurso Estadual (Emendas Parlamentares Individuais com nº 202500005013892)**, dispostos nas leis orçamentárias respectivas, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

19.0. DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

19.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INCC/IBGE.

21.0. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato podendo ser delegado poderes de fiscalização e Gestão de Contrato mediante ato próprio.

21.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através do Engenheiro designado, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

21.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

21.3.1. Caberá à CONTRATADA:

21.3.1.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

21.3.1.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

21.3.1.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

21.3.1.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

21.3.1.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

21.3.1.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

21.3.1.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

21.3.1.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

21.3.1.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

21.3.1.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

21.3.1.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

21.3.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o respectivo Conselho de Classe (CREA), dotando a obra de orientação técnica.

21.3.1.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

21.3.1.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

21.3.1.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

21.3.1.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

21.3.1.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

21.3.1.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

21.3.1.19. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

21.3.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

21.3.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

21.3.3. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ela será enviada pelo Correios, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

21.3.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

22.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Go, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 22.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.
- 22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Carmo do Rio Verde/Go.
- 22.6.** É facultado a Comissão de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência.
- 22.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação /inabilitação.
- 22.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua; qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal do Município de Carmo do Rio Verde/Go.
- 22.11.** A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 22.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ao contrário.
- 22.13.** O Edital encontra-se disponível no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, <https://www.carmodorioverde.go.gov.br/> ou na Sala de Licitações, situada na Av. Alameda Lírio do Campo, Quadra 13, Lote 01, Nº 07, Jardim Cachoeira - CNPJ: 02.542.538/0001-53 - CEP.76.340-000, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 22.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido o Agente de Contratação através do e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br, ou na sala de Licitações da Prefeitura, em dias úteis, no horário de expediente, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
- 22.15.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.
- 22.16.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Rio Verde/Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.17.** O edital de Concorrência será composto de:

- 22.17.1. Anexo I:** Projeto Básico;
- 22.17.2. Anexo II:** Modelo de Declarações Diversas;
- 22.17.3. Anexo III:** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- 22.17.4. Anexo IV:** Declaração de condição de ME e/ou EPP;
- 22.17.5. Anexo V:** Modelo sugestivo de proposta;
- 22.17.6. Anexo VI:** Minuta de Contrato;

Carmo do Rio Verde-GO, 29 de outubro de 2026.

Leidyanne Guimarães Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ **CPF nº** _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante da Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo nº ____/____.

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

g) Tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.

h) Se vencedora do certame licitatório se compromete a confeccionar e instalar as placas de obra de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Go.

i) Conhece o local e as dificuldades para a execução dos serviços ora licitados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____

e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome _____ empresarial), participante da Concorrência Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
....., sediada à Rua/Avenida.....nº.....,
Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no
Edital de Pregão nº ____/____, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação
das sanções e penalidade cabíveis.

Local e data ,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV - SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG nº _____ e com CPF.nº _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V - MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N. ° XX/2026

A/C Comissão de Licitação.

Assunto: Apresentação de Proposta Preços (COMERCIAL), referente a **CONCORRÊNCIA N. ° XX/2026**, que visa a **Contratação de empresa de prestação de serviços em engenharia para ampliação da atual sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde – GO, localizada na Avenida Alameda Lírios, Quadra 04, Lote 39, Jardim Cachoeira, Carmo do Rio Verde - GO**, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos ANEXO I – parte integrante deste edital.

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos ter conhecimento que o processo administrativo em apreço, se refere à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N. ° XX/2026**, por execução **INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de adjudicação e aceitabilidade da proposta por **PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, bem como ter conhecimento de todas as regras editalícias, em especial: local, condições de participação, execução, obrigações, ônus, forma de pagamento, casos de rescisão, sanções administrativas e pecuniárias, penalidades, não havendo nenhum motivo patente de **impugnação do Termo Convocatório**, motivo pelo qual vimos apresentar a nossa **Proposta de Preços (comercial)** para execução do objeto ora licitado:

1.0. O preço apresentado foi calculado através de **CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, conforme instrução disposta no **Edital e Anexos**, e documentos instrutórios, observado o tipo **MENOR PREÇO**, e forma de aceitabilidade da proposta por **PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**:

1.1. OBJETO: **Contratação de empresa de prestação de serviços em engenharia para ampliação da atual sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde – GO, localizada na Avenida Alameda Lírios, Quadra 04, Lote 39, Jardim Cachoeira, Carmo do Rio Verde - GO, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos ANEXO I – parte integrante deste edital. Tem VALOR GLOBAL de R\$. _____.____,____ (_____).**

2.0. A execução e o pagamento da obra seguirão o **cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços**, e o pagamento seguirá as regras dispostas no **Edital**.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO – VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n° 2026005630

Concorrência n° XX/2026

Contrato n° ____/202X.

Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia para ampliação da atual sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde – GO, celebrado entre o Município de Carmo do Rio Verde, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa xxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Alameda Lírio do Campo, Quadra 13, Lote 01, N° 07, Jardim Cachoeira, 76.340-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo senhor **GERALDO DOS REIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n° 013.047.631-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO ARRUDA DE OLIVEIRA**, na condição de Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto n.º 82/2025 – 03/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**:

1.2. CONTRATADO: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua/Av. Qd. ____ Lt. ____, Setor/Bairro _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF n° _____ e da RG n° _____-SSP ____, residente domiciliado na cidade de _____ doravante denominado **CONTRATADO**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia para ampliação da atual sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde – GO, localizada na Avenida Alameda Lírios, Quadra 04, Lote 39, Jardim Cachoeira, Carmo do Rio Verde – GO, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos ANEXO I – parte integrante deste edital.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com o presente procedimento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2026, e será classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município:

Ficha	Projeto/Atividade	Dotação	Fonte
20260028	Investimento na Secret. de Administração	03.0303.04.122.0002.1003.449051	100
20260376	Investimento na Secret. de Administração	03.0303.04.122.0002.1003.449051	137

3.2. O suporte financeiro da despesa é proveniente de **Recurso Próprio e Recurso Estadual (Emendas parlamentares Individuais nº 202500005013892)**, dispostos nas leis orçamentárias respectivas, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor Global desse Instrumento de Contrato é de R\$ 00.000.000,00 (_____).

5.11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, garantia em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

6.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INCC/IBGE.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Itens 10.0., 11.0., 12.0.)

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo Engenheiro Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, pelo Engenheiro Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados, em até 30 dias, da aprovação da medição, mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente a CONTRATADA, ressalvado decisão judicial em contrário.

11.2. As obras serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados nas propostas, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

11.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e deve conter em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Concorrência Eletrônica XX/2026, indicação da proposta ou processo, quando a obra for custeada por transferências voluntárias Estaduais e Federais, e o número do instrumento de contrato ou aditivo de origem, para fins de identificação e controle.

11.4. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

11.5. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

11.6. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

11.7. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

11.8. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

11.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos e Instalações necessários à execução dos serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local da obra.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato podendo ser delegado poderes de fiscalização e Gestão de Contrato mediante ato próprio.

12.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através do Engenheiro, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

12.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

12.4. Caberá à CONTRATADA:

12.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

12.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

12.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

12.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

12.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

12.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

12.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

12.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

12.4.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

12.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

12.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

12.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica.

12.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

12.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

12.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

12.4.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

12.4.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

12.4.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

12.4.19. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

12.4.20. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

12.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

12.6. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

12.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

13.2.1. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização.

13.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la.

13.2.3. Por dia que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrências.

13.2.4. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.2.5. Por dia de atraso, conforme prazo estabelecido neste instrumento, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.3. As multas que aludem os subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5., não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

13.4. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

13.4.1. Pela inexecução total:

13.4.1.1. Advertência;

13.4.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

13.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4.2. Pela inexecução parcial:

13.4.2.1. Advertência;

13.4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

13.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Carmo do Rio Verde/Go dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.8. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

13.9. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Av. Alameda Lírio do Campo, Quadra 13, Lote 01, Nº 07, Jardim Cachoeira, Carmo do Rio Verde- GO, CEP 76.340-000, 62 3337-7024, licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, receba e aprove os documentos necessários à liberação da execução do contrato e emita a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 14.248/2002, sobre a gestão de resíduos da construção civil.

15.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.5. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

15.10. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas parte das obras e desde que não caracterizem as parcelas de maior relevância exigidas para capacitação técnica, bem como, sejam previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, em qualquer hipótese, responsável pela boa qualidade do conjunto das obras e demais compromissos assumidos com a Municipalidade. Não será permitida a subcontratação total do objeto ora contratado.

15.12. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

15.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para essa finalidade, inclusive a promoção de

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15.14. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Rio Verde/Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.16. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Município de Carmo do Rio Verde-GO, aos XX dias do mês de xxxxx de 2026.

Gestor Responsável
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome. _____	Nome. _____
CPF. _____	CPF. _____